



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025-PMPB

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 01.591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, 900 – Centro – 85.345-000, Porto Barreiro, Paraná fone n.º (42) 3661-1010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE AS TABELAS DOS SISTEMAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA VEICULAR (TABELA AUDATEX, CILIA, ORION OU SIMILARES) DAS MARCAS RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL**, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

DATA DA SESSÃO: 07 de agosto de 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO: 08:30 horas.

PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto percentual por lote sobre a tabela do fabricante/concessionária das marcas relacionadas no Termo de Referência anexo II do edital.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: NÃO

LIMITE DE DISTÂNCIA DO FORNECEDOR

- Considerando a localização geográfica do Município de Porto Barreiro, a contratada deverá estar sediada em um raio de no máximo 60 km de distância, e ou ter sede no município de Porto Barreiro.

- Justifica-se a delimitação do raio de quilometragem (60 KM), aos Municípios circunvizinhos que possuem seus centros comerciais dentro deste limite, bem como a necessidade de traslado de máquinas de grande porte para realização de manutenções quando necessário. O envio das máquinas para distancias maiores, torna inviável economicamente a realização dos serviços a serem contratados no presente certame.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

- Empresas sediadas em distâncias maiores ao exigido no edital poderão concorrer, porém, para execução dos serviços deverão providenciar instalações dentro desse limite de quilometragem

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a **LICITANET** permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **LICITANET** vez que a integração da plataforma **LICITANET** proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial (www.licitanet.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de **julgamento** adotado será o maior desconto percentual por lote sobre a tabelas dos sistemas de orçamentação eletrônica veicular (tabela Audatex, Cilia, Orion ou similares) das marcas relacionadas, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **LICITANET** e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3661-1010.

1.6. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ATA, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.8.2. Nesta licitação será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.8.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.8.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Plataforma LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Barreiro, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Porto Barreiro, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Porto Barreiro, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.8.4. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.4.4. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, considerando o baixo vulto e baixa complexidade para consecução do objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.17.1.1. Menor preço ou percentual de desconto do item;

3.17.1.2. Marca;

3.17.1.3. Modelo (quando couber);

3.17.1.4. Valor unitário.

3.17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.17.6. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.17.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.17.6.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.17.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

3.17.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. O lance deverá ser ofertado por desconto percentual no **LOTE** conforme especificado na plataforma.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.6.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.1.2. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.1.4. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

8.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2. A proposta será desclassificada quando:

8.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

8.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.3.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.1.1. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.1.3. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.3. A habilitação das licitantes será verificada na documentação especificada neste edital.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

9.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital

9.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma prestou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

9.6.2. Declaração Unificada (Anexo IV).

9.7. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema **LICITANET** previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.7.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.7.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.7.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.7.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

9.7.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.7.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.7.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.7.8.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.2. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.2. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	CONTA	Funcional programática	
2025	200	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.30.00.00
2025	230	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00
2025	320	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	330	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	340	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	350	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	360	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	370	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	380	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	410	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	420	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	430	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	440	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	450	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	460	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	470	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	770	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.30.00.00
2025	780	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.30.00.00
2025	810	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	820	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	830	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	840	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	850	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	860	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	870	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	1080	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.30.00.00
2025	1090	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	1100	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.30.00.00
2025	1140	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.39.00.00
2025	1150	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.39.00.00
2025	1160	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.39.00.00
2025	1320	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1330	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1340	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1350	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1380	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1390	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1400	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1410	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1570	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1580	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1590	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1600	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1630	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1640	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1650	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1660	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1900	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.30.00.00
2025	1910	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.30.00.00
2025	1920	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.30.00.00
2025	1940	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.39.00.00
2025	1950	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.39.00.00
2025	1960	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.39.00.00
2025	2170	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00
2025	2180	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00
2025	2190	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00
2025	2230	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00
2025	2240	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00
2025	2250	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00
2025	2510	05.005.12.361.0005.2026	3.3.90.30.00.00
2025	2520	05.005.12.361.0005.2026	3.3.90.39.00.00
2025	2530	05.005.12.361.0005.2027	3.3.90.30.00.00
2025	2540	05.005.12.361.0005.2027	3.3.90.39.00.00
2025	2550	05.005.12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00
2025	2560	05.005.12.361.0005.2028	3.3.90.39.00.00
2025	2650	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.30.00.00
2025	2660	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.30.00.00
2025	2690	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.39.00.00
2025	2700	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.39.00.00
2025	2840	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2850	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2860	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2870	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2880	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2890	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2900	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2940	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	2950	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2960	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2970	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2980	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2990	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	3210	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3220	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3230	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3240	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3250	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.39.00.00
2025	3260	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.39.00.00
2025	3670	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.39.00.00
2025	3770	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00
2025	3780	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00
2025	3790	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00
2025	3800	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2025	3810	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2025	3820	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2025	3910	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.30.00.00
2025	3920	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.30.00.00
2025	3930	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.30.00.00
2025	3950	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.39.00.00
2025	3960	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.39.00.00
2025	3970	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.39.00.00
2025	4080	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4090	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4100	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4110	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4120	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4120	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4160	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.39.00.00
2025	4170	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.39.00.00
2025	4300	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4310	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4320	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4330	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4340	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4350	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4255	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4680	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4690	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4700	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4710	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4720	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4725	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4810	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.30.00.00
2025	4820	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.30.00.00
2025	4830	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.39.00.00
2025	4840	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.39.00.00
2025	4850	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	5120	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.30.00.00
2025	5130	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.30.00.00
2025	5160	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.39.00.00
2025	5170	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.39.00.00
2025	5250	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.30.00.00
2025	5260	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.30.00.00
2025	5290	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.39.00.00
2025	5300	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.39.00.00
2025	5410	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.30.00.00
2025	5420	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.30.00.00
2025	5450	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.39.00.00
2025	5460	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.39.00.00
2025	5560	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.30.00.00
2025	5570	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.30.00.00
2025	5600	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.39.00.00
2025	5610	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.39.00.00
2025	5710	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5710EA	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5720	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5730	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5740	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5750	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5760	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5780	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5810	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5810EA	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5820	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5830	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5840	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5850	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5860	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5880	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	6150	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.30.00.00
2025	6160	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.30.00.00
2025	6170	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.30.00.00
2025	6200	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6210	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6220	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6230	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6350	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.30.00.00
2025	6360	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.30.00.00
2025	6400	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.39.00.00
2025	6410	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.39.00.00
2025	6500	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.30.00.00
2025	6510	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.30.00.00
2025	6570	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.39.00.00
2025	6580	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.39.00.00
2025	6670	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.30.00.00
2025	6680	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.30.00.00
2025	6740	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	6750	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.39.00.00
2025	6850	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.30.00.00
2025	6860	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.30.00.00
2025	6890	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.39.00.00
2025	6900	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.39.00.00

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de PORTO BARREIRO, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **LICITANET** e no Site do Município de PORTO BARREIRO no link: <https://portobarreiro.pr.gov.br/licitacao/> para os interessados.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Paraná.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

22.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O Município de Porto Barreiro, Paraná, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No Portal da Transparência e endereço eletrônico <https://portobarreiro.pr.gov.br/licitacao/> – Menu Licitação.

Porto Barreiro/PR, 21 de julho de 2025.

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E
TOTAIS

Lote	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Total Estimado Despesa
01	VEICULOS FIAT, SEGUINTE MODELOS: - FIAT CRONOS PREC 1.8, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA BDP-4G91; - FIAT CRONOS DRIVE 1,3, ANO/MODELO 2021, PLACA SDV-6H82; - FIAT PALIO FIRE WAY, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA AZD-8462; - FIAT PALIO FIRE, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA AYS-2166; - FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BRY-8E25; - FIAT STRADA HD WK CC E, ANO/MODELO 2017/2017, PLACA BBI-6748; - FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA AWY-9663; - FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO/ MODELO 2013/2013, PLACA AXU-0553; - FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ANO 2008/2009, PLACA ARE-1345; - FIAT MOBI LIKE, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHO- 1B10; - FIAT FIORINO- FURGÃO- ENDURANCE, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA RWH- 8B50; - FIAT DOBLÔ CARGO 1,8 16V FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA AWL-7D65 - FIAT CRONOS 1.3, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA SDV- 4J71; - FIAT CRONOS 1.3, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA SDV- 4J45; - FIAT CRONOS 1.3, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TAP 1I30 - FIAT CRONOS 1.3, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TAP 1I35	01	UN	356.158,60
02	VEICULOS VOLKSWAGEN, SEGUINTE MODELOS: - VW AMAROK HIGHLINE CD 2.0 TDI DIESEL 4X4 AUT, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OBR-OL27 - VW GOL 1.0 L MC4, ANO/MOD 2021/2022, PLACA BEX-1F79; - VW GOL 1.0 L MC4, ANO/MOD 2021/2022, PLACA BEY-1H94; - VW GOL 1.0 L MC4, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA BDU-4A83; - VW GOL 1.0 L MC4, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BEE-4I41; - VW GOL TL MBV, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA BAX-9868; - VW NOVA SAVEIRO RB MBVS, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BEE-4I42; - VW NOVO GOL TL MCV, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BBW-7687; - VW NOVO VOYAGE 1.6L MBS, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA BDN-2J94; - VW NOVO VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA BAP-6172,	01	UN	280.253,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

	- VW NOVO VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA BAZ-7062, - VW NOVO VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCB-2587. - VW NOVO VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCB-2F90; - WV/UP! TAKE 1.0 T FLEX 12 V ANO/MOD 2016/2016, PLACA GCK-6780			
03	VEÍCULOS RENAULT, SEGUINTE MODELOS: - RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1,6 16V FLEX, ANO/MODELO 2013, PLACA AWB-7H24 - RENAULT KWID ZEN 10 MT, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BEX-3H02; - RENAULT KWID ZEN 10 MT, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BEX-3H08; - RENAULT SANDERO AUTH 10, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCB-3081;	01	UN	69.300,40
04	VEÍCULOS CHEVROLET, SEGUINTE MODELOS: - CREVROLET ONIX LT 1.0 8V FLEX, ANO/MODELO 2016/2016, PLACA BAO-9B27 - MONTANA LS COMBO 1.4 ECONOFLEX, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA AWP-9E97 - MONTANA PCIA A, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA BCY-5B52;	01	UN	54.896,60
05	VEÍCULOS FORD, SEGUINTE MODELOS: - FORD KA SE PLUS 1.5 HA C, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BEX-3H04;	01	UN	25.216,00
06	VEÍCULOS FIAT DUCATO, SEGUINTE MODELOS: - FIAT DUCATO MARTICAR 16, ANO/MODELO 2009/2009, PLACA ARQ-5A15 - FIAT DUCATO CARGO MULTI, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCK-8606; - FIAT DUCATO CARGO, ANO/MODELO 2015/2015, PLACA AZQ-7192; - FIAT DUCATO CARGO, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA BAF-5604; - FIAT DUCATO MAXI CARGO, ANO/MODELO 2018/2018, BEX-3H05; - FIAT DUCATO MAXI CARGO, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA AIL-9A26; - FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MODELO 2011/2012, PLACA AVI-6J27;	01	UN	323.763,60
07	VEÍCULOS RENAULT MASTER, SEGUINTE MODELOS: - RENAULT MASTER EXTRA, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BDN-4B24; - RENAULT MASTER JM ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHC-9J75; - RENAULT MASTER L2H2 16 ANO/MODELO 2022/2023, PLACA SDU-3B22.	01	UN	307.982,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

	- RENAULT MASTER NIKS 16 P ANO/MOD 2023/2024, PLACA SEZ -9D43			
--	---	--	--	--

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Processo Administrativo n. 41/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Total Estimado Despesa
01	VEICULOS FIAT, SEGUINTE MODELOS: - FIAT CRONOS PREC 1.8, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA BDP-4G91; - FIAT CRONOS DRIVE 1,3, ANO/MODELO 2021, PLACA SDV-6H82; - FIAT PALIO FIRE WAY, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA AZD-8462; - FIAT PALIO FIRE, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA AYS-2166; - FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BRY-8E25; - FIAT STRADA HD WK CC E, ANO/MODELO 2017/2017, PLACA BBI-6748; - FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA AWY-9663; - FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO/ MODELO 2013/2013, PLACA AXU-0553; - FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ANO 2008/2009, PLACA ARE-1345; - FIAT MOBI LIKE, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHO- 1B10; - FIAT FIORINO- FURGÃO- ENDURANCE, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA RWH- 8B50; - FIAT DOBLÔ CARGO 1,8 16V FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA AWL-7D65 - FIAT CRONOS 1.3, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA SDV- 4J71; - FIAT CRONOS 1.3, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA SDV- 4J45; - FIAT CRONOS 1.3, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TAP 1I30 - FIAT CRONOS 1.3, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TAP 1I35	01	UN	356.158,60
02	VEICULOS VOLKSWAGEN, SEGUINTE MODELOS: - VW AMAROK HIGHLINE CD 2.0 TDI DIESEL 4X4 AUT, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OBR-OL27	01	UN	280.253,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

	- VW GOL 1.0 L MC4, ANO/MOD 2021/2022, PLACA BEX-1F79; - VW GOL 1.0 L MC4, ANO/MOD 2021/2022, PLACA BEY-1H94; - VW GOL 1.0 L MC4, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA BDU-4A83; - VW GOL 1.0 L MC4, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BEE-4I41; - VW GOL TL MBV, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA BAX-9868; - VW NOVA SAVEIRO RB MBVS, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BEE-4I42; - VW NOVO GOL TL MCV, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BBW-7687; - VW NOVO VOYAGE 1.6L MBS, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA BDN-2J94; - VW NOVO VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA BAP-6172, - VW NOVO VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA BAZ-7062, - VW NOVO VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCB-2587. - VW NOVO VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCB-2F90; - VW/UP! TAKE 1.0 T FLEX 12 V ANO/MOD 2016/2016, PLACA GCK-6780			
03	VEÍCULOS RENAULT, SEGUINTE MODELOS: - RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1,6 16V FLEX, ANO/MODELO 2013, PLACA AWB-7H24 - RENAULT KWID ZEN 10 MT, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BEX-3H02; - RENAULT KWID ZEN 10 MT, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BEX-3H08; - RENAULT SANDERO AUTH 10, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCB-3081;	01	UN	69.300,40
04	VEÍCULOS CHEVROLET, SEGUINTE MODELOS: - CREVROLET ONIX LT 1.0 8V FLEX, ANO/MODELO 2016/2016, PLACA BAO-9B27 - MONTANA LS COMBO 1.4 ECONOFLEX, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA AWP-9E97 - MONTANA PCIA A, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA BCY-5B52;	01	UN	54.896,60
05	VEÍCULOS FORD, SEGUINTE MODELOS: - FORD KA SE PLUS 1.5 HA C, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA BEX-3H04;	01	UN	25.216,00
06	VEÍCULOS FIAT DUCATO, SEGUINTE MODELOS: - FIAT DUCATO MARTICAR 16, ANO/MODELO 2009/2009, PLACA ARQ-5A15 - FIAT DUCATO CARGO MULTI, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCK-8606;	01	UN	323.763,60



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

	- FIAT DUCATO CARGO, ANO/MODELO 2015/2015, PLACA AZQ-7192; - FIAT DUCATO CARGO, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA BAF-5604; - FIAT DUCATO MAXI CARGO, ANO/MODELO 2018/2018, BEX-3H05; - FIAT DUCATO MAXI CARGO, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA AIL-9A26; - FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MODELO 2011/2012, PLACA AVI-6J27;			
07	VEÍCULOS RENAULT MASTER, SEGUINTE MODELOS: - RENAULT MASTER EXTRA, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BDN-4B24; - RENAULT MASTER JM ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHC-9J75; - RENAULT MASTER L2H2 16 ANO/MODELO 2022/2023, PLACA SDU-3B22. - RENAULT MASTER NIKS 16 P ANO/MOD 2023/2024, PLACA SEZ -9D43	01	UN	307.982,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133/2021, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.417.570,20 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos), conforme valores apostos na tabela acima, baseado em consumos de anos anteriores.

1.4. Para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, o percentual de desconto será aplicado nos seguintes valores máximos, conforme pesquisa de mercado:

a) Veículos Leves: R\$ 160,62 (cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos)/hora;

b) Veículos utilitários (pick-ups e vans): R\$ 180,10 (cento e oitenta reais e dez centavos)/hora.

1.5. O percentual auferido após a disputa dos preços, para o item serviços de cada lote, será aplicado no valor médio da mão de obra, constante do item 1.4. deste Termo de Referência.

1.6. Para peças, os mesmos percentuais serão aplicados sobre o valor constante nas tabelas dos sistemas de orçamentação eletrônica veicular (Tabela Audatex, Cilia, Orion ou similares).



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

1.6.1. O uso de maior desconto sobre a tabela de preços dos sistemas de orçamentação eletrônica veicular de cada veículo se deve ao fato de ser impossível prever quais peças/acessórios e serviços e em que quantidade poderão ser demandadas durante o período da contratação. Optou-se pela utilização das tabelas dos sistemas de orçamentação eletrônica veicular (Tabela Audatex, Cilia, Orion ou similares) para que seja possível a Administração conhecer os valores da referida peça/serviço quando de sua necessidade de aquisição/contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei no 14.133/21)

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 A Secretaria interessada na prestação de serviços com o fornecimento de peças encaminhará o veículo ao mecânico da prefeitura que fará avaliação prévia, preenchendo o competente “relatório de diagnóstico e avaliação. O veículo juntamente com o relatório deverá ser encaminhado a empresa detentora da ata. A detentora fará avaliação e certificará que os serviços e peças constantes do relatório são suficientes para sanar o defeito, caso seja necessário inserir novas peças ou novos serviços, a detentora deverá solicitar autorização do fiscal do contrato, que poderá aceitar ou rejeitar, e em ambos os casos deverá justificar a recusa ou aceite.

4.1.2. A detentora da ata fará orçamento prévio dos serviços autorizados indicando a quantidade de horas que será necessária para execução do trabalho, após, encaminhará para o fiscal do contrato, que poderá aceitar ou rejeitar em partes ou no todo. Sendo autorizada execução do serviço, esta deverá estar acompanhada da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

4.1.3. Antes da execução dos serviços e o fornecimento das peças, a detentora deverá encaminhar cotação de preços considerando os sistemas de orçamentação eletrônica veicular (Tabela Audatex, Cilia, Orion ou similares) , aplicando-se o percentual de desconto ofertado.

4.1.4. A Detentora da Ata terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar ao Município (fiscal do contrato), as cotações de preços conforme descrito nos itens 4.1.2. ou 4.1.3.

4.1.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora da Ata a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.1.6. A detentora da ata deverá arcar com todas as despesas de transporte dos veículos do Parque de Máquinas até sua sede, ou local onde será realizado o serviço e devolvê-los com os reparos necessários, sem ônus para a contratante.

4.1.7. A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, no parque de máquinas do município.

4.1.8. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

4.1.9. A manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km ou a cada 06 (seis) meses com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

4.1.10. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

4.1.11. Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetros a hora técnica (tabela temporária constante nos sistemas de orçamentação eletrônica) para cada tipo de



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

serviço a ser executado, devendo ser executado somente o tempo extremamente necessário para realização da manutenção pleiteada.

4.1.12.A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5000 (cinco mil) quilômetros rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante.

4.1.13.Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega, parceladamente, de acordo com as solicitações da Contratante, conforme indicação através de pedido do Departamento Compras Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.14. Os produtos e serviços deverão ser entregues/prestados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do pedido do Departamento Compras Municipal.

4.1.15.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.16.O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.1.16.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.17.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4.1.18.Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço das tabelas dos sistemas de orçamentação eletrônica veicular (Tabela Audatex, Cilia, Orion ou similares) , devendo as peças serem peças originais da marca dos veículos ou de peças que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original, conforme preço praticado no mercado.

4.1.19. Entenda-se como peça original ou genuína aquela de reposição que segue as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

de montagem do veículo. São apresentadas exclusivamente na embalagem da marca e sua comercialização ocorre somente nas redes concessionárias autorizadas.

4.1.20. Ficará a critério do município a escolha do tipo de peça a ser aplicada.

4.1.21. A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens e padrões superiores, desde que pelo menor preço.

4.1.22. Os produtos/serviços objeto dessa licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.1.23. As peças/materiais, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. DO LIMITE DE DISTÂNCIA DO FORNECEDOR

4.2.1. Considerando a localização geográfica do Município de Porto Barreiro, a contratada deverá estar sediada em um raio de no **máximo 60 km de distância**, e ou ter sede no município de Porto Barreiro.

4.2.2 Justifica-se a delimitação do raio de quilometragem (60 KM), aos Municípios circunvizinhos que possuem seus centros comerciais dentro deste limite, bem como a necessidade de traslado de veículos de grande porte para realização de manutenções quando necessário. O envio dos veículos para distancias maiores, torna inviável economicamente a realização dos serviços a serem contratados no presente certame.

4.2.3. Empresas sediadas em distâncias maiores ao exigido no edital poderão concorrer, porém, para execução dos serviços deverão providenciar instalações dentro desse limite de quilometragem.

5. VISTORIA

5.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, no Paço Municipal, situado a Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro - Pr.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

6.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Porto Barreiro – PR, quando:

6.2.2.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. No momento de execução dos serviços, a licitante deverá disponibilizar todas as ferramentas necessárias para os profissionais realizarem as manutenções das máquinas de forma satisfatória.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da Administração, não sendo estimado pedido mínimo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei no 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5o).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1º).



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2o).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2o).

9.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

9.2. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, da execução dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo de aceite.

9.2.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá ser cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.2.5. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com fundamento na hipótese na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

B) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.5. Habilitação Jurídica:

10.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.6.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.6.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

10.6.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7 Habilitação econômico-financeira:

10.7.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8 Habilitação econômico-financeira:

10.8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente realizou entrega satisfatória de produto com característica semelhante ao objeto lícitado.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

VIII - Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

IX - A critério da Contratante, as peças deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela administração municipal, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

X - Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, materiais ou conjuntos mecânicos novos ou usados fornecidos pela administração Municipal.

XI - Devolver à Contratada todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente.

XII - As peças deverão ficar guardadas nas empresas contratadas por 100 (cem) dias para fins de fiscalização e depois informado a administração municipal que decidirá o destino dos materiais.

XIII - Responsabilizar-se pelos equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a administração municipal ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os mesmos.

XIV - Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários da administração municipal.

XV - Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que os cercam.

XVI - Fornecer a contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

XVII - Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o equipamento estiver em manutenção.

XVIII - A detentora da ata deverá atender todos os chamados que venham a receber do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, executando os serviços necessários de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes do equipamentos rodoviários, com presteza independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do registro do pedido;

XIX - É de responsabilidade da Contratada socorrer as máquinas da Contratante parados ou avariados em locais de ação de serviço da Prefeitura de Porto Barreiro. Tal deslocamento não terá nenhum custo adicional para a Prefeitura de Porto Barreiro/PR.

XX - Os serviços de maiores complexidades deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis devendo a empresa contratada justificar oficialmente, caso ocorra, o atraso na devolução ou necessidade de um maior prazo;

XXI - A Contratada deverá manter uma equipe de plantão, dotada de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação diretos e eficientes, como um telefone fixo e um móvel (celular), além de outros meios comunicação, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

XXII - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretivas de defeitos e verificação que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto e lubrificação, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

XXIII - A relação de máquinas pesadas constantes no edital serve apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que estas alterações não implicam em reajuste do valor contratual, para hora/homem;

XXIV - Os serviços serão executados na forma hora/homem, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução;

XXV - A empresa deverá dispor de mecanismos de segurança na área onde os ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro se encontrarem enquanto permanecerem sobre a responsabilidade da licitante.

XXVI - O licitante que estiver ofertando os serviços relativos ao objeto deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação dos ônibus e caminhões que estiverem em manutenção, oferecer segurança 24 (vinte e quatro) horas na sua oficina, possuir equipamentos, aparelhamento e ferramentas disponíveis para a realização do objeto licitado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício	CONTA	Funcional programática	
2025	200	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.30.00.00
2025	230	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00
2025	320	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	330	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	340	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	350	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	360	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	370	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	380	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	410	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	420	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	430	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	440	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	450	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	460	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	470	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	770	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.30.00.00
2025	780	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	810	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	820	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	830	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	840	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	850	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	860	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	870	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	1080	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.30.00.00
2025	1090	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.30.00.00
2025	1100	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.30.00.00
2025	1140	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.39.00.00
2025	1150	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.39.00.00
2025	1160	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.39.00.00
2025	1320	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1330	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1340	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1350	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1380	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1390	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1400	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1410	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1570	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1580	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1590	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1600	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1630	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1640	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1650	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1660	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1900	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.30.00.00
2025	1910	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.30.00.00
2025	1920	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.30.00.00
2025	1940	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.39.00.00
2025	1950	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.39.00.00
2025	1960	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.39.00.00
2025	2170	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00
2025	2180	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00
2025	2190	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00
2025	2230	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00
2025	2240	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00
2025	2250	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00
2025	2510	05.005.12.361.0005.2026	3.3.90.30.00.00
2025	2520	05.005.12.361.0005.2026	3.3.90.39.00.00
2025	2530	05.005.12.361.0005.2027	3.3.90.30.00.00
2025	2540	05.005.12.361.0005.2027	3.3.90.39.00.00
2025	2550	05.005.12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00
2025	2560	05.005.12.361.0005.2028	3.3.90.39.00.00
2025	2650	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.30.00.00
2025	2660	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.30.00.00
2025	2690	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	2700	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.39.00.00
2025	2840	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2850	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2860	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2870	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2880	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2890	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2900	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2940	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2950	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2960	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2970	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2980	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2990	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	3210	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3220	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3230	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3240	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3250	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.39.00.00
2025	3260	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.39.00.00
2025	3670	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.39.00.00
2025	3770	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00
2025	3780	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00
2025	3790	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00
2025	3800	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2025	3810	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2025	3820	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2025	3910	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.30.00.00
2025	3920	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.30.00.00
2025	3930	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.30.00.00
2025	3950	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.39.00.00
2025	3960	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.39.00.00
2025	3970	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.39.00.00
2025	4080	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4090	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4100	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4110	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4120	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4120	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4160	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.39.00.00
2025	4170	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.39.00.00
2025	4300	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4310	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4320	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4330	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4340	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4350	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4255	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4680	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4690	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	4700	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4710	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4720	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4725	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4810	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.30.00.00
2025	4820	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.30.00.00
2025	4830	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.39.00.00
2025	4840	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.39.00.00
2025	4850	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.39.00.00
2025	5120	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.30.00.00
2025	5130	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.30.00.00
2025	5160	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.39.00.00
2025	5170	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.39.00.00
2025	5250	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.30.00.00
2025	5260	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.30.00.00
2025	5290	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.39.00.00
2025	5300	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.39.00.00
2025	5410	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.30.00.00
2025	5420	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.30.00.00
2025	5450	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.39.00.00
2025	5460	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.39.00.00
2025	5560	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.30.00.00
2025	5570	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.30.00.00
2025	5600	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.39.00.00
2025	5610	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.39.00.00
2025	5710	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5710EA	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5720	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5730	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5740	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5750	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5760	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5780	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5810	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5810EA	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5820	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5830	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5840	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5850	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5860	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5880	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	6150	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.30.00.00
2025	6160	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.30.00.00
2025	6170	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.30.00.00
2025	6200	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6210	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6220	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6230	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6350	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.30.00.00
2025	6360	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	6400	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.39.00.00
2025	6410	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.39.00.00
2025	6500	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.30.00.00
2025	6510	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.30.00.00
2025	6570	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.39.00.00
2025	6580	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.39.00.00
2025	6670	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.30.00.00
2025	6680	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.30.00.00
2025	6740	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.39.00.00
2025	6750	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.39.00.00
2025	6850	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.30.00.00
2025	6860	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.30.00.00
2025	6890	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.39.00.00
2025	6900	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREGAO ELETRONICO Nº /
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

Lote: XX								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço total
X	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL								XXX

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO- PMPB

Pregão Eletrônico nº 32/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Porto Barreiro - Pr.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 **<quando for o caso>**.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Aos XX , o Município de Porto Barreiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e legislações correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2025, por deliberação da autoridade competente, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Porto Barreiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 01/591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, 900 – Centro – 85.345/000, Porto Barreiro, Paraná fone n.º (42) 3661-1010, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador da Cédula de Identidade nº 4.142.437-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Porto Barreiro.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período da **vigência**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa deverá entregar os produtos no local e o prazo será indicado na Ordem de Compras do Departamento de Compras, conforme Anexo II, Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo município de Porto Barreiro.

4.8. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

4.9. O Município de PORTO BARREIRO reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de PORTO BARREIRO de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Demais exigências contidas no Anexo I - produtos a serem fornecidos e Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

5.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.1.3. Da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	CONTA	Funcional programática	
2025	200	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.30.00.00
2025	230	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00
2025	320	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	330	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	340	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	350	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	360	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	370	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	380	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.30.00.00
2025	410	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	420	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	430	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	440	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	450	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	460	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	470	03.001.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00.00
2025	770	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.30.00.00
2025	780	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.30.00.00
2025	810	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	820	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	830	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	840	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	850	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	860	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	870	04.001.04.123.0004.2006	3.3.90.39.00.00
2025	1080	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.30.00.00
2025	1090	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.30.00.00
2025	1100	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	1140	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.39.00.00
2025	1150	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.39.00.00
2025	1160	05.001.12.361.0005.2009	3.3.90.39.00.00
2025	1320	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1330	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1340	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1350	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.30.00.00
2025	1380	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1390	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1400	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1410	05.001.12.361.0005.2010	3.3.90.39.00.00
2025	1570	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1580	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1590	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1600	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.30.00.00
2025	1630	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1640	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1650	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1660	05.001.12.361.0005.2011	3.3.90.39.00.00
2025	1900	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.30.00.00
2025	1910	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.30.00.00
2025	1920	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.30.00.00
2025	1940	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.39.00.00
2025	1950	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.39.00.00
2025	1960	05.001.12.365.0005.2014	3.3.90.39.00.00
2025	2170	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00
2025	2180	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00
2025	2190	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00
2025	2230	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00
2025	2240	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00
2025	2250	05.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00
2025	2510	05.005.12.361.0005.2026	3.3.90.30.00.00
2025	2520	05.005.12.361.0005.2026	3.3.90.39.00.00
2025	2530	05.005.12.361.0005.2027	3.3.90.30.00.00
2025	2540	05.005.12.361.0005.2027	3.3.90.39.00.00
2025	2550	05.005.12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00
2025	2560	05.005.12.361.0005.2028	3.3.90.39.00.00
2025	2650	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.30.00.00
2025	2660	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.30.00.00
2025	2690	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.39.00.00
2025	2700	06.001.10.301.0006.2029	3.3.90.39.00.00
2025	2840	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2850	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2860	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2870	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2880	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2890	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2900	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2940	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2950	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	2960	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2970	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2980	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	2990	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.39.00.00
2025	3210	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3220	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3230	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3240	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3250	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.39.00.00
2025	3260	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.39.00.00
2025	3670	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.39.00.00
2025	3770	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00
2025	3780	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00
2025	3790	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00
2025	3800	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2025	3810	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2025	3820	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2025	3910	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.30.00.00
2025	3920	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.30.00.00
2025	3930	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.30.00.00
2025	3950	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.39.00.00
2025	3960	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.39.00.00
2025	3970	06.005.10.304.0006.2035	3.3.90.39.00.00
2025	4080	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4090	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4100	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4110	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4120	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4120	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.30.00.00
2025	4160	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.39.00.00
2025	4170	07.001.08.244.0007.2036	3.3.90.39.00.00
2025	4300	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4310	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4320	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4330	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4340	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4350	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4255	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.30.00.00
2025	4680	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4690	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4700	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4710	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4720	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4725	07.002.08.243.0007.2037	3.3.90.39.00.00
2025	4810	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.30.00.00
2025	4820	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.30.00.00
2025	4830	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.39.00.00
2025	4840	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.39.00.00
2025	4850	07.003.08.241.0007.2038	3.3.90.39.00.00
2025	5120	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	5130	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.30.00.00
2025	5160	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.39.00.00
2025	5170	07.007.08.243.0007.2042	3.3.90.39.00.00
2025	5250	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.30.00.00
2025	5260	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.30.00.00
2025	5290	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.39.00.00
2025	5300	08.001.20.606.0008.2043	3.3.90.39.00.00
2025	5410	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.30.00.00
2025	5420	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.30.00.00
2025	5450	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.39.00.00
2025	5460	08.002.18.541.0007.2044	3.3.90.39.00.00
2025	5560	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.30.00.00
2025	5570	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.30.00.00
2025	5600	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.39.00.00
2025	5610	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.39.00.00
2025	5710	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5710EA	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5720	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5730	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5740	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5750	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5760	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5780	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.30.00.00
2025	5810	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5810EA	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5820	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5830	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5840	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5850	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5860	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	5880	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2025	6150	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.30.00.00
2025	6160	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.30.00.00
2025	6170	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.30.00.00
2025	6200	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6210	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6220	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6230	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2025	6350	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.30.00.00
2025	6360	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.30.00.00
2025	6400	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.39.00.00
2025	6410	10.001.04.121.0010.2049	3.3.90.39.00.00
2025	6500	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.30.00.00
2025	6510	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.30.00.00
2025	6570	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.39.00.00
2025	6580	11.001.13.392.0011.2050	3.3.90.39.00.00
2025	6670	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.30.00.00
2025	6680	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.30.00.00
2025	6740	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.39.00.00
2025	6750	11.001.27.812.0011.2051	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2025	6850	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.30.00.00
2025	6860	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.30.00.00
2025	6890	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.39.00.00
2025	6900	12.001.04.122.0003.2052	3.3.90.39.00.00

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº xxx/2025, constituem fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.1.1. GESTOR: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.1.2. FISCAL: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.2. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

7.3. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

7.4. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município de Porto Barreiro, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de PORTO BARREIRO quando o FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Porto Barreiro;

8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Porto Barreiro, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas constam no item 18. do pregão eletrônico xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Barreiro, XX de XX de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

XEMPRESAX

Detentora da Ata

XREPRESENTATEX

Representante Legal

TESTEMUNHAS: